



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024
PROCESSO Nº SICOS 222/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO (SICOS), na Rua Visconde de Cairú, 391, Estreito, Florianópolis/SC CEP 88075-020, inscrita no CNPJ sob nº 07.255.568/0001-00, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A dispensa Eletrônica de licitação será realizada por meio de disputa à distância, via Sistema Cotação Eletrônica, com acesso no site: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.
- 1.2 A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as etapas do certame.
- 1.3 A dispensa eletrônica será conduzida com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração e Gestão de Materiais – SAGMS.
- 1.4 Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Cotação Eletrônica, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>.

2 DO OBJETO:

- 2.1 A presente procedimento destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **Aquisição de Moldura com foto do Governador do Estado de Santa Catarina**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.
- 2.1.1 O Órgão Gerenciador SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO (SICOS), não se obriga(m) a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 2.2 Envio de proposta: a partir das 17:00 do dia 1 março, 2024 até as 19:00 do dia 6 março, 2024.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <http://cotacao.licitacao.sc.gov.br/>.
- 3.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 3.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4 DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.7 A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.8 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.9 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.10 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.12 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.13 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.13.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5 DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, conforme modelo do Anexo II deste edital de cotação (obrigatório) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.
 - 6.1.1.1 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o agente de contratação comunicará, por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente.
 - 6.1.1.2 O agente de contratação, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.
 - 6.1.1.3 Os documentos exigidos para habilitação e que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação.
- 6.2 Além do exigido no subitem 6.1, a licitante melhor classificada deverá apresentar ainda:
- 6.3 Da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 6.3.1 O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 6.3.1.1 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 6.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 6.4 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para o encerramento da cotação eletrônica. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- 6.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.6 Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo agente de contratação.
- 6.7 O agente de contratação fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
 - 6.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - 6.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS SANÇÕES:

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 A sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.13

9.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 1 de março de 2024.

(assinado digitalmente)

Silvio Dreveck

Secretário de Estado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2024
Quadro de Quantitativos e Especificações dos Serviços e Condições de Fornecimento

1. Apresentação

Este termo de referência tem a finalidade de apresentar as especificações técnicas e as diretrizes de instalação, de forma a subsidiar aos interessados em participar do certame licitatório acerca dos requisitos mínimos exigidos para a elaboração das propostas para aquisição de moldura com a foto do Governador do Estado de Santa Catarina.

Neste documento constam os parâmetros que devem ser considerados pelo interessado na elaboração da Proposta Comercial para a aquisição do objeto pretendido.

A empresa vencedora da licitação obrigará-se a executar os serviços/fornecer os materiais em total acordo com as especificações e o projeto constantes no memorial descritivo e orçamentos, devendo, para dirimir quaisquer dúvidas, consultar os fiscais do contrato e da obra.

Poderão participar deste certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de um mesmo representante para empresas distintas.

Para efeitos deste Termo de Referência fica assim definida a nomenclatura das partes envolvidas:

- a) Órgão Licitante/Contratante: Secretaria de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço - SICOS
- b) Empresa Proponente/Vencedora/Contratada: Empresa interessada na participação do certame licitatório

Justificativa

A necessidade da aquisição fundamenta-se na identificação do Governador Estado de Santa Catarina no PROCON/SC.

2 ITENS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	NOME	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE
1	Moldura	Moldura 38 x 48 cm – RUB 198 PPF + pasparto papel branco 4 cm + vidro comum + mdf + impressão papel fotográfico 30 x 40 cm	03

3 DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1 Frequência do Fornecimento

A definição da demanda dos fornecimentos ficará a cargo do PROCON/SC. Os materiais deverão ser entregues no endereço que será informado para contratada (na cidade de Florianópolis/SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

4 DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do Fornecimento do objeto deste Termo de Referência, abrangendo todas as atividades a serem executadas pela Empresa Proponente Vencedora será efetuada pelos seguintes órgãos:

- a) a fiscalização será realizada pelo PROCON, através da Gerência de Relações e Defesa do Consumidor .

5 OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S)

- a) Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento de materiais de acordo com a especificação, prazo edemais condições estabelecidas em edital;
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- d) Fornecer os serviços/materiais com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega dos serviços/materiais;
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

6 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- a) Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados/materiais fornecidos;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

7 DO PAGAMENTO

- a) Será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura da qual deverá constar o número desta licitação.
- b) Será liberado mediante a apresentação de Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;
- c) Será realizado por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia domês subsequente após o fornecimento, contados da data de entrega e aceite dos produtos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- d) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal;
- e) Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Empresa Proponente Contratada deverá observar rigorosamente as disposições contidas neste Termo de Referência.

Os contratos que vierem a ser firmados pela Empresa Proponente Contratada com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, serão de direito privado, não tendo os seus contratos quaisquer relação com o Órgão Licitante Contratante.

Ainda que o Órgão Licitante Contratante tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela Empresa Proponente Contratada com terceiro, por força do estabelecido no Edital ou no Contrato, a Empresa Proponente Contratada não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar da Contratante qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO - SICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

À

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SICOS

<i>Item</i>	Especificação do objeto	Quantidade	valor unitário do objeto (R\$)

Preço total em reais por extenso:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ()

Fac-simile: ()

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa